



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 207/94

Amplia a delimitação estabelecida como perímetro urbano da sede do município de Paraíso do Sul.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

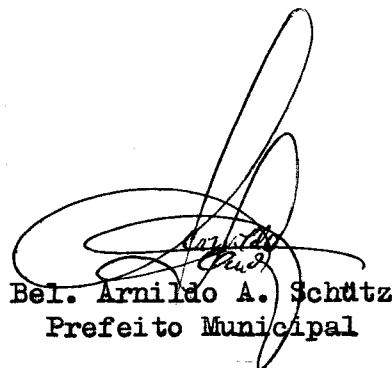
FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites urbanos da sede do município de Paraíso do Sul ficam ampliados no prolongamento das ruas Roberto Krügel, Avenida 1º de Janeiro (Estrada Velha) e Mathias Paul Gotthardt, fechando o perímetro ao longo da Roberto Krügel até a linha transversal que limita a face oeste da Sociedade Canarinho do Ipê, no encontro com a Mathias Paul Gotthardt.

Art. 2º - A área urbana atinge, além do interior desse perímetro, uma extensão de 50 (cinquenta) m ao longo das ruas mencionadas como limite externo, à exceção da Mathias Gotthardt, cujo limite máximo será a RST 287.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
19 DE ABRIL DE 1994.



Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal